SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 1.194 DE 2005

Requer Voto de Pesar pelo falecimento em Detroit, no Michigam - EUA, de Rosa Parks, ícone dos direitos humanos nos Estados Unidos da América.

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata, de Voto de Pesar pelo falecimento, ocorrido ontem, dia 24 de outubro de 2005, da costureira negra que, em 1955, recusou-se a dar seu lugar num ônibus a um homem branco, num gesto que desencadeou naquele País o início da luta pela igualdade de direitos.

Requeiro, mais, que este voto seja levado ao conhecimento da Embaixada dos Estados Unidos em Brasília, e por seu intermédio aos familiares de Rosa Parks, e ao Congresso dos Estados Unidos, que a ela conferiu, em 1996, a Medalha de Ouro do Congresso, considerada a mais alta honraria civil americana.

Justificação

Rosa Parks, uma simples costureira norte-americana, era uma mulher corajosa e que soube erguer a voz para se negar a dar o seu lugar num ônibus a um branco, no dia 1º de dezembro de 1955, na cidade de Montgomery, no Alabama. O branco exigia o lugar, alegando que ela, por ser negra, não tinha o direito de viajar sentada, enquanto ele era obrigado a ficar em pé. Por isso, pelo seu gesto que reclamava tão somente a dignidade a que fazia jus, apesar da lei em contrário, ela foi presa e multada em US$ 14, por desafiar as regras, que, no Alabama, exigiam que negros abrissem mão de seus lugares no transporte público para pessoas brancas, O gesto de Rosa não foi em vão. Imediatamente, houve um boicote de 381 dias, iniciado a partir de uma sugestão do pastor Martin Luther King Jr.

É pois merecedora dessa homenagem do Senado da República. Ela ganhou o Prêmio Nobel da Paz, por sua luta em favor da igualdade. Rosa, a costureira de coragem, foi demitida de seu emprego e teve que se mudar, com seu marido, Raymond, para Detroit, onde passou a trabalhar como assistente no escritório de um congressista democrata. A desobediência da costureira motivou o fim da lei sobre segregação racial em ônibus, tornado ato ilegal.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 2005. – Senador **Arthur Virgílio,** Líder do PSDB.

Publicado no **Diário do Senado Federal** de 26 - 10 - 2005

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – DF
OS:17329 / 2005